

PROJETO DE LEI N° 086-02/2014

Altera a destinação de imóveis de propriedade do Município de Lajeado.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para Área de Recreação Pública a destinação do seguinte imóvel de propriedade do Município de Lajeado: uma área de terreno urbano com superfície de 5.123,05 m², sem benfeitorias, de propriedade de Município de Lajeado, situado à Av. Benjamin Constant, esquina com a Rua João Sebastiany, Bairro Montanha, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 30.685, considerado setor 12, quadra 68, parte do lote 180, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte na extensão de 81,45 metros confronta-se com Av. Benjamin Constant, a seguir forma ângulo interno de 106°15', ao noroeste na extensão de 24,00 metros, segue formando ângulo interno de 136°46', ao sudoeste na extensão de 5,50 metros, segue formando ângulo interno de 247°21', ao noroeste na extensão de 15,10 metros, segue formando ângulo interno de 90°00', ao sudoeste na extensão de 19,80 metros, segue formando ângulo interno de 269°36', ao noroeste na extensão de 11,90 metros, sempre confrontando-se com área B, a desmembrar da matrícula nº 30.685, de propriedade de Município de Lajeado, a seguir forma ângulo interno de 50°02', ao sul na extensão de 83,75 metros confronta-se com Rua das Laranjeiras, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao leste na extensão de 60,00 metros confronta-se com Rua João Sebastiany, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00'.

Art. 2º Fica alterada para Área Institucional a destinação do seguinte imóvel de propriedade do Município de Lajeado: uma área de terreno urbano com superfície de 2.091,95 m², sem benfeitorias, de propriedade de Município de Lajeado, situado à Av. Benjamin Constant distante 81,45 metros da esquina com Rua João Sebastiany, Bairro Montanha, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 30.685, considerado setor 12, quadra 68, parte do lote 180, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte na extensão de 38,80 metros confronta-se com Av. Benjamin Constant, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao oeste na extensão de 60,00 metros confronta-se com propriedades de Ademar de Oliveira e de Município de Lajeado, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sul na extensão de 36,50 metros confronta-se com Rua das Laranjeiras, a seguir forma ângulo interno de 129°58', ao sudeste na extensão de 11,90 metros, segue formando ângulo interno de 90°24', ao nordeste na extensão de 19,80 metros, segue formando ângulo interno de 270°00', ao sudeste na extensão de 15,10 metros, segue formando ângulo interno de 112°39', ao nordeste na extensão de 5,50 metros, segue formando ângulo interno de 223°14', ao sudeste na extensão de 24,00 metros, sempre confrontando-se com área A, remanescente da matrícula nº 30.685, de propriedade de Município de Lajeado, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 73°45'.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 086-02/2014

Lajeado, 08 de abril de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa alterar a destinação de imóveis de propriedade do Município de Lajeado.

Em razão da necessidade de ampliação e melhorias na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão, no Bairro Montanha, faz-se necessário o aumento de área edificável. Salientamos que atualmente a EMEI encontra-se edificada sobre a área matriculada sob nº 30.685 (7.215,00 m²), sendo pretensão da administração municipal unificar parte dessa matrícula (2.091,95 m²) à área lindeira matriculada sob nº 70.999 (360,00 m²), perfazendo uma área com superfície total de 2.451,95 m².

Desta forma, o primeiro artigo do Projeto de Lei refere-se à transformação da área remanescente de 5.123,05 m², parte da matrícula nº 30.685, em Área de Recreação Pública, visto que se trata de antiga área verde, nomenclatura esta não mais utilizada para destinação e registro de imóveis.

Já o segundo artigo do Projeto de Lei refere-se a destinação da área de 2.091,95 m², também parte da matrícula nº 30.685, em Área Institucional, área esta que será unificada à referida área matriculada sob nº 70.999, com superfície de 360,00 m².

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.